LEI Nº. 2.242/2016.

PROMOVE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DESTE ENTE FEDERADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com o disposto no Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, fica concedido reajuste a titulo de revisão geral anual, aos vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, incluído os subsídios dos Agentes Políticos deste Ente Federado, em 6,00 % (seis vírgula zero por cento), a partir do mês de março de 2016.

§ 1° A revisão concedida aos Servidores com base nesta Lei, é extensiva a todas as categorias funcionais compreendidos os Ativos, Inativos e Pensionistas do Poder Executivo Municipal.

§ 2° Concomitantemente, da mesma forma, a revisão é extensiva aos Agentes Políticos do Executivo Municipal deste Ente Federado, abrangendo o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Conselheiros Tutelares

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à atualização das Tabelas e/ou Anexos de vencimentos e remunerações dos Servidores do Quadro de Pessoal alcançados por esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 28 de março de 2016.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 28 de março de 2016.
Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão